



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 896/2024

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

Objeto da contratação: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos e documentos necessários para pavimentação em blocos de concreto intertravados das ruas do Município de Palmares do Sul.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos e de documentos necessários para pavimentação em blocos de concreto intertravados da rua São José, Rua Guilherme Amaral de Matos, Rua Nelson Dutra da Silva e Av. Paraguassú do Município de Palmares do Sul. O interesse público encontra amparo na necessidade de adequação das vias públicas que se encontram em condições precárias. Os projetos são essenciais para quantificar os serviços, orçar e especificar a execução para pavimentação das ruas em PAVs.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, e o dispêndio financeiro decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

CONTA	510	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
ÓRGÃO	11	SECR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AM
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
FUNCIONAL	041220001	ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2039000	MAN DA SEC PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO DA FONTE	0001	LIVRE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente ETP é o serviço de engenharia para elaboração de projeto executivo de pavimentação, que deverá atender normas referentes a cada tipo de projeto, memorial descritivo com informações técnicas para a execução dos serviços assim como os materiais utilizados com base em normas, planilha orçamentária com valores de referência nos termos do art. 23 parágrafo segundo da Lei Federal 14.133/2021 e quantitativos acompanhados do memorial de cálculo, quadro de composição do BDI e encargos sociais, cronograma físico-financeiro, relatório dos estudos, das análises e dos levantamentos de dados utilizados para o objeto contratado.

As etapas a serem seguidas para a prestação dos serviços devem atender as exigências do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo nos termos dos Incisos XXIV; XXV; e XXVI, respectivamente, do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos serão analisados pela contratante para aprovação de cada etapa até conclusão.

Todos os ensaios, os estudos técnicos e os demais levantamentos de dados necessários para a elaboração dos projetos fazem parte da prestação de serviço e os custos devem estar dentro do valor estimado e nas propostas. Qualquer serviço fora dos considerados necessários inicialmente, deverão ser justificados a impossibilidade de previsão *a priori*.

O prazo para elaboração dos projetos é de 60 (sessenta) dias a contar da ordem de início.

Os projetos e complementares deverão ser entregues em duas cópias impressas e digitalmente nos formatos PDF, DOCX, XLSX e DWG, a depender do tipo do arquivo compatível com as versões dos programas utilizados pela contratante.

A elaboração de minutas para a formulação do contrato será realizada com assessoramento jurídico conforme o disposto no art. 19, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021. As cláusulas serão nos termos do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 contendo os incisos aplicáveis para contratação.

As garantias deverão atender o disposto no Capítulo II das Garantias art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

O prazo de duração do contrato será nos termos do Capítulo V da Lei Federal 14.133/2021.

A extinção do contrato seguirá nos termos do Capítulo VIII das Hipóteses de Extinção dos Contratos. As infrações e as sanções administrativas seguirão os termos dos artigos 155 e 156 respectivamente da Lei Federal 14.133/2021.

A contratação definida pela administração será realizada por Dispensa de Licitação com critério de julgamento por menor preço, com fulcro no art. 75, inciso I, § 1º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A inexigibilidade de licitação será amparada pelo art. 74, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O regime de contratação para este serviço de engenharia será por Empreitada por preço global nos termos do Inciso XXIX do Art. 6º e Inciso II do Art. 46 da Lei Federal 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Por ser um serviço de notória especialização conforme Art. 6º, Inciso XIX, deverá ser apresentada a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 sedo necessária a documentação descrita nas alíneas subseqüentes. As ARTs válidas para habilitação técnica deverão conter ESTUDO/LEVANTAMENTO DE TOPOGRAFIA; ELABORAÇÃO/PROJETO DE PISTAS DE ROLAMENTO GEOMÉTRICO/PAVIMENTAÇÃO/SINALIZAÇÃO e DRENAGEM; E ORÇAMENTO.

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Pertinente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, o registro dos responsáveis técnicos. Acompanhado do comprovante de Registro de Pessoa Física do responsável técnico.

b) Atestado de Vistoria fornecido pela MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA”, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável dos Serviços de Engenharia deste Município, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

b.1 – Não haverá vistoria sem prévio agendamento. O agendamento deverá ser marcado via telefone junto ao Departamento de Engenharia – Secretaria de Planejamento, telefone: (51)99464-4087 falar com Leonardo Reis, em horário de expediente.

b.2 A visita poderá ser dispensada caso a licitante declare formalmente conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, devidamente assinada pelo responsável Técnico da Empresa Licitante juntamente com Representante Legal, não podendo ser alegado desconhecimento posterior, nem mesmo qualquer situação ou dúvida que poderia ser suprida pela visita técnica enumerada na alínea “b” supra.

c) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de responsável técnico, detentor de no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico — CAT, expedidas por este Conselho, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação.

c.1: O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

c.2: O responsável técnico detentor do atestado supracitado deverá constar no registro de pessoa jurídica da empresa descrito na alínea “a” acima descrita.

c.3: A comprovação da existência de responsável técnico no quadro permanente da empresa licitante se dará através da prova de inclusão do mesmo no quadro de sócios da empresa licitante, ou através de prova de vínculo empregatício mediante a apresentação de contrato de trabalho vigente ou carteira de trabalho assinada, exigida quando a empresa for vencedora do processo de licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para determinação de quantitativos foi elaborada a planilha 1 Serviços e Quantitativos descrevendo cada item e sua unidade de medida. Abaixo da planilha foram especificados de forma mais detalhada cada item.

Planilha 1 Serviços e Quantitativos

item	descrição	unidade	quantitativo
1	Levantamento topográfico planialtimétrico	m ²	6440
2	Projeto de situação e localização	m ²	6440
3	Projeto executivo geométrico	m ²	6440
4	Projeto executivo pavimentação	m ²	6440
5	Projeto executivo de drenagem	m ²	6440
6	Projeto executivo sinalização	m ²	6440
7	Memorial descritivo	Uni.	3
8	Planilha orçamentária (fonte SICRO, SINAPI conforme parágrafo segundo, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021) e composições	Uni.	3
9	Cronograma físico-financeiro	Uni.	3
10	Composição do BDI e encargos	Uni.	1
11	Memorial de cálculo	Uni.	3
12	Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos e orçamento	Uni.	1
13	Assessoria para esclarecimento de dúvidas referentes aos projetos	Uni.	1
14	Alterações de projeto quando se comprovar necessário ou mais vantajoso	Uni.	1

- a) Levantamento topográfico planialtimétrico por meio de serviços de profissional capacitado com o objetivo de obter dados necessários para elaboração dos projetos e documentos técnicos integrantes deste objeto.
- b) Projeto de situação e localização com representação gráfica em escala adequada para leitura e interpretação dos dados.
- c) Projeto executivo geométrico deverá conter informações gráficas em escala adequada para a leitura contendo plantas, perfil, cortes e detalhamentos necessários para

execução da obra dispondo de legendas e especificações técnicas de cada componente e greide.

- d) Projeto executivo pavimentação deverá conter informações gráficas em escala adequada para a leitura contendo plantas, perfil, cortes e detalhamentos necessários para execução da obra dispondo de legendas e especificações técnicas de cada componente e greide.
- e) Projeto executivo sinalização deverá conter informações gráficas em escala adequada para a leitura contendo plantas e detalhes necessários para execução da obra dispondo de legendas e especificações técnicas de cada componente da sinalização vertical e horizontal.
- f) O Memorial descritivo deverá especificar todos serviços necessários para a execução da obra, devendo garantir a segurança e economia, e de todos elementos e materiais apontando critérios de avaliação de desempenho que devem ser atendidos. Deverá servir de guia para execução de cada etapa da obra de forma cronológica e as orientações de execução, operação e manutenção da obra.
- g) A Planilha orçamentária deverá apresentar todos os itens de serviços com mão de obra, insumos e equipamentos para a execução do projeto elaborado considerando os volumes de corte e aterro, serviços de terraplenagem, transportes de resíduos, substituição de materiais, aluguéis de máquinas, canteiro de obras, mobilização, sinalização da obra, etc. A fonte de referência dos valores unitários deverá atender o disposto no art. 23, parágrafo segundo. A tabela Sicro, Sinapi e outras referências deverão ser atualizadas e da região, apresentar os códigos de cada item ou das composições.
- h) O Cronograma físico-financeiro deverá conter a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma a possibilitar a análise da evolução física e financeira. Deverá ser compatível com a Planilha Orçamentária.
- i) A Composição do índice de Benefícios e Despesas Indiretas deverá seguir os acordos do TCU como o acordo nº 2622/2013 e deverá ser detalhado os encargos sociais mensalista/horista.
- j) O Memorial de cálculo deverá conter todos os cálculos de quantitativos dos itens na Planilha orçamentária além da demonstração técnica no desenvolvimento dos Projetos devendo desta forma comprovar a origem de todos valores, dimensões e especificações adotadas.
- k) A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser emitida para os serviços de engenharia prestados como Levantamento topografia/planialtimétrico, Projeto geométrico, Projeto pavimentação, Projeto sinalização e Planilha orçamentária, necessária para comprovar que os serviços prestados foram realizados por profissional capacitado.

- l) O estudo de impacto ambiental será necessário para análise ambiental quanto a licenciamento de forma a fornecer os parâmetros dos aspectos envolvidos na execução da obra.
- m) A assessoria para esclarecimento de dúvidas referentes ao projeto, memoriais e planilhas elaborados quando apresentarem falta de informações/detalhamentos que deveriam ser especificadas para a execução.
- n) Alterações de projeto quando se comprovar necessária, podendo ser identificado algum erro ou falta de informação, ou mais vantajoso no caso de uma análise de proposta com potencial economia devendo ser analisada pelo autor do projeto a possibilidade de alteração.

A planilha 2 indica as vias a serem pavimentadas com suas medidas:

Planilha 2 Vias a serem pavimentadas

DESTRITO	LOGRADOURO	EXTENSÃO(M)	LARGURA(M)	ÁREA(M ²)
SEDE	AV. SÃO JOSÉ	260	8	2.080
SEDE	RUA GUILHERME AMARAL DE MATOS	280	8	2.240
SEDE	RUA NELSON DUTRA DA SILVA	130	8	1.040
QUINTÃO	AV. PARAGUASSÚ	60	18	1.080

A entrega será feita em meio físico com duas cópias de cada documento elaborado e projetos plotados em tamanho e escala adequado para leitura e interpretação das informações. Também deverão ser entregues em meio digital no formato PDF para leitura e .DWG, .docx, e xls editáveis nas versões compatíveis com os programas utilizados pela Prefeitura Municipal de Palmares do Sul. Todos projetos e documentos elaborados deverão ter a aprovação pela contratante.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Por se tratar de um serviço de engenharia a estimativa conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em engenharia.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

BER Projetos e Obras Ltda inscrita no CNPJ n.º 11.334.040/0001-96;

Projen Engenharia e Assessoria Ltda inscrita no CNPJ n.º 50.104.035/0001-49;e

VSS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ n.º 05.281.834/0001-36.

A escolha do fornecedor baseou-se nos valores propostos pelas empresas, documentos anexos neste processo, para prestação dos serviços descritos neste ETP. Determinou-se que a empresa com valor mais vantajoso para contratação foi a BER PROJETOS E OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/MF sob n.º 11334040/0001-96, com sede na Rua Xavante n.º 250, Bairro Zona Nova - Tramandaí/RS.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, realizada pelo setor de compras e licitações do Município de Palmares do Sul, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 7.580/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 31.825,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais), sendo a proposta de menor valor obtida na pesquisa direta com três fornecedores.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.580/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a execução de pavimentação das ruas descritas no “1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE”, são necessários os projetos e documentos listados no objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Desta forma a solução adotada será a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando sua elaboração, para que as obras tenham excelência dentro dos padrões de qualidade e desempenho exigidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser

aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente da presente dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Comprovação de regularidade fiscal junto aos entes públicos;
- e) Realização do contrato;
- f) Realização do empenho; e
- g) A Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de um serviço de engenharia de natureza intelectual, neste presente objeto o impacto Ambiental gerado na prestação do serviço pode ser considerado nulo. Porém fica vinculado à elaboração do projeto o estudo de impacto ambiental considerando resíduos gerados na execução

da obra entre outros que forem identificados devendo ser quantificados e definidas as medidas de tratamento, para que se faça uma análise por um profissional da área dentro do processo de licenciamento ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, a Prefeitura Municipal de Palmares do Sul declara que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmares do Sul, 28 de agosto de 2024.